 <p>MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL PECJ</p>	<p>Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho</p>	<p>Data: 2006/12/07</p>
--	---	-------------------------

1 - INTRODUÇÃO

O desenvolvimento cultural constitui um dos elementos estruturantes da democratização do país, para o qual o Movimento Associativo Cultural (MAC), de base popular, tem dado um contributo decisivo nas últimas décadas, no acesso das populações à fruição e criação cultural.

O movimento associativo constitui uma das riquezas sobre as quais assenta a identidade cultural do concelho do Seixal, onde as colectividades e associações, para além de locais de convívio e de reunião, são também espaços de amizade, fraternidade, de cooperação e de solidariedade, de humanismo e de cidadania.

Ciente da importância do associativismo no concelho, a Câmara Municipal do Seixal sempre apoiou as mais diversas vertentes da actividade comunitária desenvolvida pelas colectividades e associações, reconhecendo e valorizando o papel que desempenham junto da população, na melhoria da sua qualidade de vida, na defesa das raízes culturais locais e na dinamização cultural da comunidade.

Assim, desde a instalação do poder local democrático no Seixal, o apoio ao movimento associativo tem constituído uma prioridade da política municipal, com o objectivo de incentivar e fortalecer a sua valiosa actividade no seio da comunidade local.

Nesta perspectiva, a Câmara Municipal do Seixal (CMS) tem vindo a incluir nos seus planos de actividades e orçamentos, verbas para o apoio às iniciativas dos agentes culturais e associativos do concelho.


Este apoio tem sido concretizado através da atribuição de comparticipações financeiras, aquisição de equipamentos, apoio logístico, cedência de transportes e edição de materiais gráficos, entre outros.

Particular relevo adquiriu, nas últimas décadas, a construção de instalações e a aquisição dos respectivos equipamentos, com o objectivo de proporcionar ao MAC as condições necessárias à prossecução dos seus objectivos.

Apesar de constituírem avultadas verbas, estes apoios não têm como objectivo a resolução de todos os problemas com que se debatem as colectividades e associações do concelho. A cada um compete mobilizar os recursos necessários à sua dinâmica associativa, procurando a colaboração de outras entidades públicas e privadas da região, fomentando o envolvimento activo dos seus associados, estimulando a iniciativa própria, a autonomia de decisão, o espírito associativo e o voluntariado.

Simultaneamente, constata-se que o apoio da CMS, necessita de ser ajustado a novas situações, de forma a estimular a diversidade associativa, incrementar a actividade sócio cultural e cívica dos cidadãos e a sua participação nas actividades da comunidade em que se inserem.

Com vista à racionalização e gestão eficaz dos recursos disponíveis, a CMS instituiu um conjunto de normas e critérios reguladores dos apoios a conceder ao MAC, com a concordância deste, que permite delinear programas de apoio e estabelecer contratos programa com cada um dos seus membros.

 <p>MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL PECJ</p>	<p>Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho</p>	<p>Data: 2006/12/07</p>
--	---	-------------------------

2 - PRINCÍPIOS GERAIS

Os princípios gerais das normas e critérios assentam nos objectivos da política cultural da Câmara Municipal do Seixal, reflectindo a cooperação necessária entre a CMS e o MAC.

As normas e critérios de apoio ao movimento associativo cultural do concelho do Seixal baseiam-se nos valores democráticos e têm como finalidade garantir a eficácia, rigor e transparência dos apoios da Câmara Municipal do Seixal às associações e colectividades na área da cultura, permitindo um progressivo crescimento das actividades culturais, visando a afirmação cultural do concelho.

3 - OBJECTIVOS

As normas que regulam os apoios da autarquia ao MAC têm como objectivos:

- 3.1 - Melhorar a capacidade de resposta do MAC à procura de actividades culturais pela população;
- 3.2 - Incentivar a cooperação cultural entre as diversas entidades associativas do concelho;
- 3.3 - Valorizar a participação e a criatividade dos jovens;
- 3.4 - Incentivar a inovação e o dinamismo;
- 3.5 - Valorizar a rentabilização dos recursos existentes;
- 3.6 - Promover a eficácia e transparência do financiamento público.

4 - APOIOS

4.1 - CANDIDATURA (Programas/Projectos, Protocolos, Contratos-Programa)

As colectividades, as associações e os grupos culturais autónomos devem apresentar anualmente, até ao dia 30 de Novembro, os *Programas / Projectos de Continuidade* a desenvolver no ano seguinte, devidamente caracterizados e dotados de estimativas orçamentais, indicando os tipos de apoio pretendido. A candidatura é apresentada em formulário próprio, fornecido pelos serviços culturais da CMS.


Caso haja mudança de dirigentes, estes poderão rectificar a candidatura anterior, até 30 dias após a sua tomada de posse.

A CMS de acordo com o seu plano de actividades e orçamento fará a avaliação do trabalho desenvolvido, bem como da aplicação dos apoios anteriores e, com base no parecer dos serviços competentes, decidirá dos apoios a conceder. Seguidamente é elaborado um contrato-programa, a submeter a deliberação de câmara, o qual deve ser posteriormente assinado pelas partes, a fim de se tornar válido.

Caso surja, ao longo do ano, um *Projecto Pontual* de relevante interesse, a associação ou a colectividade que o promove, poderá candidatar-se aos apoios da autarquia, mediante entrega, até 30 dias antes, do formulário próprio devidamente preenchido, seguindo-se todos os procedimentos aplicados aos programas de continuidade.

Em cada ano, apenas poderão ser atribuídos apoios às associações que entreguem o respectivo plano de actividades no prazo indicado ou se candidatem a projectos pontuais.

A falta de qualquer relatório anterior, bem como dos respectivos comprovativos de despesas, é impeditiva da atribuição de quaisquer apoios, até à regularização da situação.

 <p>MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL PECJ</p>	<p>Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho</p>	<p>Data: 2006/12/07</p>
--	---	-------------------------

O não cumprimento das cláusulas constantes nos contratos-programa, designadamente o seu objecto, ou as contrapartidas estabelecidas, implicará penalização nos apoios a atribuir no ano seguinte, salvo motivo de força maior, devidamente fundamentado no relatório.

As colectividades e associações obrigam-se a comunicar à autarquia quaisquer alterações aos projectos que tenham sido apoiados através de contratos-programa.

4.2 - TIPOS DE APOIO

Os apoios concedidos pela CMS devem ser transparentes, procurando garantir a rentabilidade e optimização dos meios.

Estes apoios não se destinam a suportar os custos totais das acções propostas pelo MAC, mas devem ser considerados como contributos para a concretização dessas acções, uma vez que o papel da autarquia não é o de substituir a dinâmica própria das colectividades e restantes associações culturais.

Os apoios podem ser:

- Participações financeiras para apoio o funcionamento das diversas actividades culturais (Bandas Filarmónicas, Orquestras Ligeiras, Escolas de Música, Ranchos Folclóricos, Grupos de Teatro, Dança, Animação, Grupos Corais, Grupos de Música Popular/Tradicional, Clássica e Contemporânea, Artes Plásticas, Literatura, Exposições, Ateliês, Debates, entre outras);
- Cedência de transportes;
- Participações na aquisição de bens e equipamentos;
- Cedência de equipamentos e/ou espaços municipais;
- Conservação, manutenção e requalificação de instalações;
- Apoio técnico e logístico;
- Divulgação.

Observações

A cedência de transportes, de equipamentos e de espaços municipais, estão sujeitos a critérios específicos estabelecidos pela autarquia em cada ano, em função das suas disponibilidades.

Dos critérios de cedência de transportes, será dado conhecimento ao MAC até 31 de Dezembro do ano anterior.

Os programas e projectos apoiados pela autarquia serão acompanhados regularmente, por técnicos da DAC.

A - Participações Financeiras e outros apoios

- As participações financeiras serão concedidas mediante a apresentação à autarquia do *Plano de Actividades - Área Cultural* de cada ano, que deverá incluir os programas de continuidade e as iniciativas específicas, de carácter regular;
- Serão apoiados programas e projectos planeados e realizados pelo MAC, destinados à produção de iniciativas nos vários domínios da animação sócio cultural e da actividade cívica;
- Cada programa e/ou projecto será objecto de uma proposta específica que engloba, para além de objectivos e caracterização da iniciativa, a identificação dos recursos necessários, data e local da realização;



- As fichas de candidatura (formulários: *Programas/Projectos de Continuidade* ou *Projecto Pontual*), deverão ser entregues nos serviços da CMS - Divisão de Acção Cultural;
- Todos os pedidos de apoio a programas e projectos sócio - culturais, serão objecto de parecer dos serviços competentes, de forma a serem evitadas duplicações, dispersão de meios e/ou situações de desigualdade.

A- 1- Bandas Filarmónicas, Orquestras Ligeiras e Escolas de Música

- 1.1 - Comparticipação financeira no funcionamento regular das actividades culturais, designadamente no apoio à aquisição de instrumentos, fardamentos, materiais para as escolas de música e consumíveis, bem como nas despesas de funcionamento;
- 1.2 - Apoio a iniciativas de divulgação e fomento da música (organização de encontros, festivais, gravações, etc.);
- 1.3 - Apoio à edição de material gráfico de divulgação;
- 1.4 - Apoio logístico e cedência de transportes, segundo a regulamentação existente;
- 1.5 - Apoio a iniciativas não especificadas nestas normas, que se revelem de interesse para o fomento da música no concelho ou de divulgação no exterior do mesmo.

A- 2- Ranchos Folclóricos


- 2.1 - Comparticipação financeira nas actividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- 2.2 - Apoio a iniciativas de divulgação e fomento do folclore (organizações de encontros, festivais, gravações, etc.);
- 2.3 - Apoio à edição de materiais gráficos;
- 2.4 - Apoio logístico e cedência de transportes, segundo regulamentação existente;
- 2.5 - Apoio a outras iniciativas, não especificadas nestas normas que se revelem de interesse para o fomento do folclore no concelho ou no exterior do mesmo.

A- 3- Grupos Amadores de Teatro, Dança e Animação

- 3.1 - Comparticipação financeira nas actividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- 3.2 - Apoio a iniciativas de divulgação e fomento das artes do palco;
- 3.3 - Apoio à edição de materiais gráficos;
- 3.4 - Apoio logístico, cedência de transportes e de equipamentos, segundo regulamentação existente;
- 3.5 - Apoio a iniciativas na área da formação;
- 3.6 - Apoio a outras iniciativas, não especificadas nestas normas, que se revelem de interesse para o fomento das artes de palco no concelho e da sua divulgação no exterior.

A- 4- Grupos Corais

- 4.1 - Comparticipação financeira nas actividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- 4.2 - Apoio a iniciativas de divulgação e fomento do canto (organização de encontros, festivais, gravações, etc.);
- 4.3 - Apoio à edição de materiais gráficos;
- 4.4 - Apoio logístico, e cedência de transportes, segundo regulamentação existente;
- 4.5 - Apoio a outras iniciativas, não especificadas nestas normas, e que se revelem de interesse para o fomento dos grupos corais no concelho ou de divulgação no exterior do mesmo.

	<p>MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL PECJ</p>	<p>Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho</p>	<p>Data: 2006/12/07</p>
---	--	---	-------------------------

A- 5- Grupos de Música Popular/Tradicional, Clássica e Contemporânea

- 5.1 - Comparticipação financeira nas actividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- 5.2 - Apoio a iniciativas de interesse municipal, para divulgação e fomento da música;
- 5.3 - Apoio à edição de materiais gráficos;
- 5.4 - Apoio logístico, e cedência de transportes, segundo regulamentação existente;
- 5.5 - Apoio a iniciativas não especificadas nestas normas, que se revelem de interesse para o fomento da música no concelho ou de divulgação no exterior do mesmo.

A- 6- Associações de Artes Plásticas, Arte Popular e Literatura

- 6.1 - Comparticipação financeira nas actividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- 6.2 - Apoio na realização de iniciativas específicas (exposições, ateliês, debates, colóquios, etc);
- 6.3 - Apoio a edições literárias;
- 6.4 - Apoio à edição de materiais gráficos;
- 6.5 - Apoio na divulgação;
- 6.6 - Apoio logístico e cedência de transportes, segundo regulamentação existente;

A- 7- Outras Áreas Culturais

- 7.1 - Apoio a projectos de interesse municipal no interior ou de divulgação no exterior;
- 7.2 - Apoio, através de comparticipação financeira que contribua para a viabilização do(s) projecto(s);
- 7.3 - Apoio logístico e cedência de transportes, segundo regulamentação existente;
- 7.4 - Apoio à edição de materiais gráficos de divulgação;
- 7.5 - Outros apoios não especificados nas normas, mas que se revelem de interesse para a execução do(s) projecto(s);
- 7.6 - Comparticipação na aquisição de bens e serviços.

4.3 - CONDIÇÕES

Quando os apoios da autarquia são atribuídos às associações candidatas, estas obrigam-se a um conjunto de compensações que são especificadas no respectivo contrato-programa.

As compensações mais frequentes são as que a seguir se identificam:

- Indicação expressa do apoio da autarquia em todos os materiais editados, telas, panos de palco, etc, com a colocação do logótipo ou brasão da CMS;
- Realização gratuita de espectáculos a convite da autarquia, em calendário a acordar entre as partes, cabendo à CMS disponibilizar o transporte e prestar os apoios logístico e técnico necessários;
- Cedência gratuita dos seus espaços à autarquia, em calendário a acordar entre as partes;
- Outras, que se revelem adequadas às situações concretas.



4.4 - CRITÉRIOS GERAIS

Os critérios da autarquia para atribuição dos apoios ao MAC, devem ser claros e equilibrados, de forma a que todos os seus membros usufruam deles equitativamente.

Assim, torna-se necessária a sua clarificação, como se segue:

Comparticipações

Todos os pedidos de participação financeira, para aquisição de bens e serviços, serão objecto de análise face à actividade desenvolvida, no âmbito concreto a que se destinam;

Transportes

A cedência de transportes destina-se a actividades que valorizem o município, que representem uma mais-valia para o desenvolvimento da cultura no concelho e para o desenvolvimento do objectivo social da associação ou da colectividade.

Para uma cedência mais equilibrada e rigorosa, a atribuição de transportes ao MAC será anualmente plafonada, tendo em conta os planos de actividades apresentados, as actividades desenvolvidas no ano anterior, a natureza de cada associação ou colectividade.

O cumprimento do regulamento de transportes municipais é obrigatório.

Equipamentos móveis. Apoios técnico e logístico

A cedência de equipamentos móveis para a realização de iniciativas do MAC, depende da disponibilidade dos mesmos, da sua adequação à iniciativa e das condições de montagem, operação e desmontagem. Anualmente serão estabelecidas as condições de cedência.

Espaços Municipais

A cedência de espaços municipais justifica-se para apresentação pública de espectáculos, concertos e outras iniciativas culturais destinadas ao público em geral e que representem um esforço de qualidade da produção cultural amadora.


A possibilidade de cedência será analisada caso a caso, tendo em conta a programação própria de cada espaço municipal e o respectivo regulamento.

A situação de cedência não colide, em momento algum, com a integração de grupos artísticos oriundos do movimento associativo na programação regular dos espaços, a convite da autarquia.

Conservação, Manutenção e Requalificação das Instalações do Movimento Associativo

Os apoios para conservação, manutenção ou requalificação das instalações do MAC dependem da apresentação fundamentada das necessidades, de uma avaliação muito exaustiva das intervenções a realizar, das soluções de financiamento em perspectiva e da avaliação custo/benefício do investimento a efectuar.

Os serviços da Câmara Municipal do Seixal irão avaliar a pertinência da realização das intervenções propostas, a sua adequação à actividade ali desenvolvida e do seu contributo para o desenvolvimento na vertente cultural.

 <p>MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL PECJ</p>	<p>Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho</p>	<p>Data: 2006/12/07</p>
--	---	-------------------------

As solicitações de novas instalações ou remodelações profundas devem ser dirigidas à CMS, através dos serviços da Divisão de Acção Cultural, e serão objecto de análise no que se refere à sua pertinência face à dinâmica cultural da associação solicitante.

5 - AVALIAÇÃO

No âmbito das normas e critérios de apoio ao MAC pretende-se ainda efectuar uma avaliação rigorosa, que possibilite progressivamente a sua melhor adaptação à realidade, reforçando os princípios de equidade, transparência e eficácia. Para tal é necessário uma avaliação clara do cumprimento do contrato-programa estabelecido com cada associação ou colectividade.

A avaliação será contínua, através do acompanhamento do cumprimento dos contratos-programa, baseando-se em dois aspectos fundamentais:

- Boa aplicação dos apoios concedidas;
- Cumprimento dos objectivos propostos.

Anualmente cada associação ou colectividade terá acesso à informação detalhada sobre os apoios concedidos pela autarquia, e sua equivalência ao nível de custos, de forma a que esses apoios sejam correctamente contabilizados.

5.1 - INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Os *Projectos/Programas de Continuidade*, apoiados pela autarquia, ficam obrigados à apresentação de relatórios trimestrais (ficha de relatório a fornecer pela autarquia), acompanhados de comprovativos de despesas, a entregar na CMS, serviços da Divisão de Acção Cultural, na quinzena seguinte ao final de cada trimestre.

Os *Projectos Pontuais* apoiados pela autarquia serão objecto de relatório final (ficha de relatório a fornecer pela autarquia), acompanhado dos comprovativos das despesas efectuadas, a entregar até um mês após a sua conclusão.

As participações financeiras da CMS para aquisição de bens ou serviços, deverão ser justificadas, com comprovativos de despesas, no relatório do trimestre em que as despesas se efectuaram.

Quando haja lugar à participação financeira da autarquia em obras de remodelação efectuadas pela colectividade ou associação, estas deverão ser acompanhadas por um técnico competente da autarquia; após a sua conclusão, deverá ser elaborado um relatório específico, acompanhado dos comprovativos de despesa, e entregue nos serviços da CMS no período máximo de 1 mês.

A não entrega dos relatórios e comprovativos de despesas referenciados significa a penalização nas próximas iniciativas até normalização da situação.



5.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Considera a CMS como critérios de avaliação os seguintes:

- I. Actividades desenvolvidas no ano anterior, bem como no próprio ano, quando já realizadas: número de actuações na área do município e no exterior e participação em iniciativas municipais;
- II. Desenvolvimento de acções na área do ensino e da formação, designadamente de jovens dirigentes associativos, e contributos para o desenvolvimento da vertente cultural no Concelho, envolvendo a juventude;
- III. Produção/participação em iniciativas próprias, ou em colaboração com outros agentes, e promoção de acções de carácter social;
- IV. Acções desenvolvidas para salvaguarda do património artístico, técnico, documental e outro, antigo e recente; desenvolvimento de projectos de registo e divulgação das tradições locais;
- V. Realização de projectos de manifesto interesse municipal;
- VI. Autonomia e capacidade de organização e mobilização de recursos, na planificação e execução de iniciativas concretas;
- VII. Cumprimento das contrapartidas estabelecidas nos contratos programa;
- VIII. Diversificação de acções culturais, visando a formação de novos públicos;
- IX. Cedência temporária dos seus espaços a outras associações culturais do concelho que não possuam instalações próprias.